

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI N°. 20/2023

LEONARDO ALVES DOS SANTOS
Presidente - Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 28/02/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei oriundo do Executivo de nº16 de 15 de fevereiro de 2023, Registrado nesta Casa Legislativa com o número 20/2023, que “ *Cancela as multas aplicadas por infração aos Decretos editados para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências .* ” e, tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Em razão do cenário fático da época da pandemia de COVID -19, foi necessária a adoção, pela administração municipal, de determinadas medidas de restrição e isolamento, verificando-se, em certos casos e períodos, a necessidade de restringir, por completo, a prestação de alguns serviços e o funcionamento de determinados estabelecimentos.

Com o intuito de garantir o cumprimento das normas editadas, e assim, prevenir e combater a referida doença, foi intensificada a fiscalização, tendo sido constatadas diversas infrações, com a consequente autuação dos infratores e aplicação das respectivas penalidades.

É de grande valia ressaltar que a anistia pretendida neste Projeto de Lei, se aplicará exclusivamente aos atos normativos editados para enfrentamento da pandemia da COVID-19, e de forma nenhuma se estenderá a quaisquer outros.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece os arts. 28 inciso I, letra a e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Leonardo Alves dos Santos
Presidente – Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2023.

Giordane Alberto Carvalho
Membro

Lacimar Cezário da Silva
Membro